

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI FAZEM, A EMPRESA IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, NESTE ATO REPRESENTADA POR 5 MEMBROS INDICADOS, o SINDICATO DOS TRAB. NO COM. DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, E A COMISSÃO DE EMPREGADOS REPRESENTADA POR 5 FUNCIONÁRIOS ELEITOS POR TODOS OS EMPREGADOS DA EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, com sede à Rua Francisco Eugênio n. ° 329 - Rio de Janeiro - RJ, no CNPJ - MF sob o no. 33.337.122/0001-27, por seus representantes abaixo assinados, designada IPIRANGA, e do outro lado o SINDICATO DOS TRAB. NO COM. DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, designado SINDICATO, e a COMISSÃO DE EMPREGADOS, designada COMISSÃO, têm por certo e ajustado as condições abaixo:

I - DA REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS

- a. Os empregados da IPIRANGA estão representados pelo SINDICATO, que tem a representação sindical da categoria, e pela COMISSÃO eleita de acordo com edital divulgado pela IPIRANGA em 15/09/2021.
- b. A composição da COMISSÃO e o processo eleitoral da mesma tiveram por princípio representar todos os setores de trabalho da IPIRANGA.

1

II - DO OBJETO DO ACORDO

- a. Estabelecer critérios para apuração e pagamento da Participação nos Resultados.

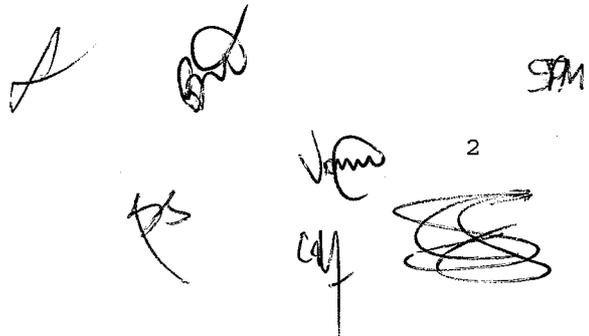
III - DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

a. Através do seu Programa de Remuneração Variável / PRV, a **IPIRANGA** pagará aos seus empregados, anualmente, a Participação nos Resultados nos termos da Lei 10.101/2000 e Lei 12.832/2013, e nos termos deste Instrumento.

b. A Participação nos Resultados será paga com base na apuração de desempenho de 3 (três) dimensões: “Empresa”, “Diretoria/Área de negócios” e “Individual”. Cada uma destas dimensões possui um peso que varia de acordo com a Diretoria/Área de negócios e nível funcional/área de atuação. O resultado final de cada uma destas dimensões será somado, gerando assim a pontuação final. O valor que será pago à título de Participação nos Resultados será o resultado da multiplicação desta pontuação final pelo *target* de variável e salário. As tabelas contendo o peso de cada uma das dimensões e o *target* de variável de acordo com o grupo salarial do cargo são previamente comunicadas pela empresa aos empregados.

Nota: *target* é o alvo em números de salários que o programa se propõe a pagar quando as metas são atingidas e está alinhado ao mercado pesquisado

c. O desempenho da dimensão “Empresa” será apurado com base no atingimento dos resultados esperados em suas metas organizacionais previamente definidas, como, por exemplo, EBITDA e Fluxo de Caixa. Cada meta tem um peso e um alvo a ser alcançado. No entanto, este alvo pode ser superado ou atingir um resultado mínimo desejável. Portanto, as metas serão estabelecidas com um valor mínimo desejável, um alvo (valor desejável) e um resultado que supera o alvo. Caso o resultado alcançado esteja situado abaixo do valor mínimo desejável, o mesmo não será pontuado.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left, a signature in the middle, and several initials and a signature on the right.

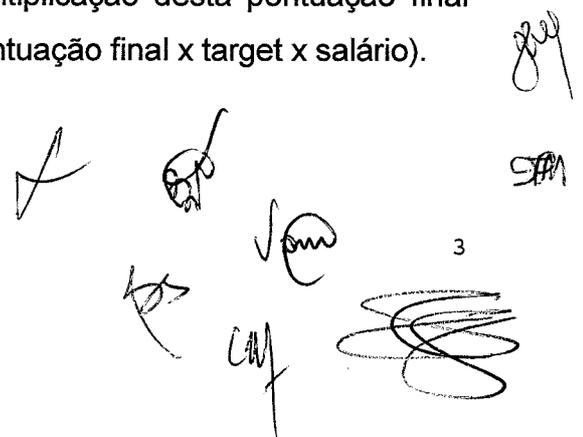
d. O desempenho da dimensão “Diretoria/Área de negócios” será apurado com base no atingimento dos resultados esperados em cada uma das metas que traduzem os desafios da Diretoria/Área de negócios. Cada meta tem um peso e um alvo a ser alcançado. No entanto, este alvo pode ser superado ou atingir um resultado mínimo desejável. Portanto, as metas serão estabelecidas com um valor mínimo desejável, um alvo (valor desejável) e um resultado que supera o alvo. Caso o resultado alcançado esteja situado abaixo do valor mínimo desejável, o mesmo não será pontuado.

e. O desempenho da dimensão “Individual” será apurado com base no atingimento dos resultados esperados em cada uma das metas. Da mesma forma que nas dimensões anteriores, cada meta tem um peso e um alvo a ser alcançado. No entanto, este alvo pode ser superado ou atingir um resultado mínimo desejável. Portanto, as metas serão estabelecidas com um valor mínimo desejável, um alvo (valor desejável) e um resultado que supera o alvo. Caso o resultado alcançado esteja situado abaixo do valor mínimo desejável, o mesmo não será pontuado.

f. Qualquer resultado alcançado entre o mínimo desejável e a superação do alvo, a pontuação será apurada através de uma interpolação, resultando no percentual de atingimento da meta.

g. O cálculo da pontuação de cada uma das metas em suas respectivas dimensões será realizado de forma ponderada, considerando seus pesos previamente definidos. Ao final, os valores das metas serão somados para compor o total de cada dimensão.

h. Após apuração de cada uma das três dimensões conforme descrito no item “g”, os respectivos resultados serão multiplicados pelos pesos definidos para cada uma das dimensões de acordo com a Diretoria/Área de negócios e nível funcional/área de atuação. Estes valores serão somados, resultando na pontuação final. O valor que será pago à título de Participação nos Resultados será o resultado da multiplicação desta pontuação final pelo target de variável de nível funcional e pelo salário (pontuação final x target x salário).



i. O pagamento da Participação nos Resultados será calculado proporcionalmente aos dias trabalhados no exercício fiscal, considerando as situações abaixo:

i.1. Os empregados admitidos durante o período do exercício fiscal de apuração, e também os demitidos sem justa causa durante o mesmo período, terão direito ao recebimento proporcional, de 1/12 (um doze avos) do seu valor para cada mês de serviço na empresa, ou fração igual ou superior a 15 dias trabalhados no referido ano.

i.1.1. Os empregados demitidos por justa causa não terão direito ao recebimento de qualquer valor a título de Participação nos Resultados.

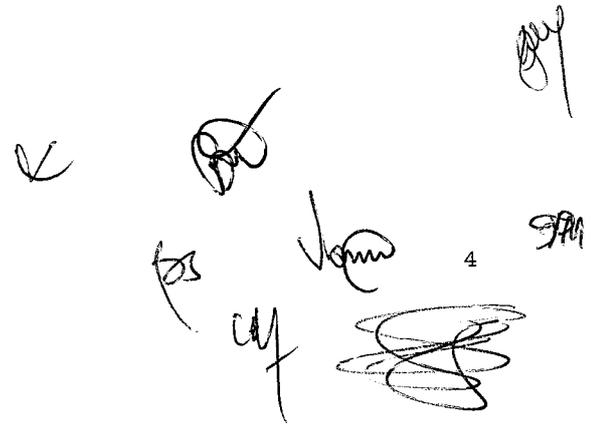
i.1.2. Os empregados que solicitarem o desligamento terão direito ao recebimento, na forma definida no item i.1.

i.1.3. Por não haver contraprestação de serviços em seu prazo, o aviso prévio indenizado não será considerado para o cômputo da frequência e assiduidade no período a que se refere a Participação nos Resultados.

i.2. Os empregados afastados das atividades laborais por qualquer motivo terão direito ao recebimento proporcional aos dias trabalhados na forma definida no item i.1

i.2.1. O período de gozo de férias não será considerado como afastamento para os termos do presente acordo.

i.2.2 Os empregados liberados em decorrência de acordos específicos, estarão sujeitos às condições ajustadas nesses instrumentos, para o recebimento da Participação nos Resultados.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature, several smaller initials, and a scribble.

j. Os funcionários desligados e que tenham contribuído no mínimo com 6 (seis) meses para o Programa no exercício fiscal, receberão a Participação nos Resultados de forma proporcional, à razão de 1/12 (um doze avos) do seu valor para cada mês de serviço, ou fração igual ou superior a 15 dias trabalhados no referido ano. Os desligados que tenham trabalhado menos de 6 (seis) meses no exercício fiscal serão elegíveis somente às parcelas referentes às dimensões da Empresa e da Diretoria/Área de negócios. A parcela referente à parte individual não será contemplada no cálculo.

k. Para admitidos a partir do dia 01/outubro do exercício fiscal, por estarem dentro do prazo do contrato de experiência no exercício fiscal, não terão as metas individuais definidas, sendo elegíveis somente às parcelas referentes às dimensões da Empresa e da Diretoria/Área de negócios, de forma proporcional conforme definido no item i.1

l. Nos casos de transferência de funcionários entre Empresas do mesmo grupo econômico, a Participação nos Resultados será apurada e paga de acordo com os Programas de Remuneração Variável e regras vigentes em cada Empresa, proporcionalmente a cada período de apuração.

m. Nos casos de transferências de funcionários entre Diretorias/Áreas de negócios dentro da Empresa, a Participação nos Resultados será apurada de forma proporcional à razão de 1/12 (um doze avos) do seu valor para cada mês de serviço em cada Diretoria/Área de negócios, ou fração igual ou superior a 15 dias trabalhados no referido ano em todas as dimensões.

n. Nos casos de alteração de nível funcional (promoção) dentro da mesma área de atuação, os pesos (percentuais) das dimensões ("Empresa", "Diretoria/Área" e "Individual") serão calculados de forma proporcional à razão de 1/12 (um doze avos) do seu valor para cada mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 dias trabalhados no referido ano, em cada nível funcional

o. Em casos de alteração de cargo que impliquem na alteração do *target*, este será considerado de forma proporcional na razão de 1/12 (um doze avos) do seu valor para cada

mês de serviço em cada cargo, ou fração igual ou superior a 15 dias trabalhados no referido ano para fins de cálculo da Participação dos Resultados.

IV - DA BASE DE CÁLCULO

a. A Participação nos Resultados será apurada e paga com base no salário contratual do empregado ativo, acrescido do Adicional de Periculosidade ou Adicional de Insalubridade, quando devidos, e recebidos no mês de dezembro do exercício a que se refere.

b. Para os funcionários elegíveis ao Programa de Remuneração Variável / PRV desligados ao longo do exercício fiscal a que se refere a Participação nos Resultados, a base de cálculo corresponderá ao salário contratual, acrescido de Adicional de Periculosidade ou Adicional de Insalubridade vigentes na data do último dia efetivamente trabalhado.

V - DATA DO PAGAMENTO

a. O pagamento da Participação nos Resultados referente ao ano de 2021 será efetuado até o final do mês de abril de 2022.

b. O pagamento da Participação nos Resultados referente ao ano de 2022 será efetuado até o final do mês de abril de 2023.

c. A **IPIRANGA** informará, previamente, ao **SINDICATO** e a **COMISSÃO** a data e a forma de pagamento da Participação nos Resultados.

VI – DIRETRIZES REGULAMENTARES

a. Na reunião de formalização do presente acordo, a **IPIRANGA** apresentará à **COMISSÃO** e ao **SINDICATO** as regras do seu Programa de Remuneração Variável.

[Handwritten signatures and initials]

- b. A apresentação anexa integra o presente termo de acordo para fins das Leis 10.101/2000 e 12.832/2013, contendo as regras (metodologia do programa), forma de definição das metas e o acompanhamento dos resultados.

VII - DA COMPENSAÇÃO

- a. Na hipótese de vir a ser celebrado Instrumento Coletivo específico de Participação nos Resultados, fica a **IPIRANGA** autorizada a compensar os valores nele estabelecidos dos valores devidos em decorrência do presente instrumento.

VIII- VIGÊNCIA

- a. O Programa de Participação nos Resultados, regulados no presente instrumento, substitui os anteriores Programas de Remuneração Variável (PRV).
- b. O presente instrumento terá vigência de 2 (dois) anos, compreendendo a apuração e pagamento da Participação nos Resultados dos anos de 2021 e 2022.
- c. Ocorrendo mudanças nas disposições contidas na Lei 10.101/2000, que inviabilizem as condições ora ajustadas, ou as tornem incompatíveis com o novo texto legal, a **IPIRANGA** compromete-se a proceder a revisão do presente acordo.

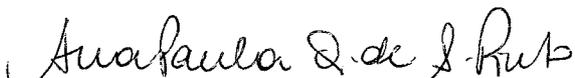
Dessa forma, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo e reconhecem a forma do documento por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válidos e plenamente eficazes e, ainda, que seja estabelecido com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil, obrigando-se por si e seus sucessores a qualquer título.



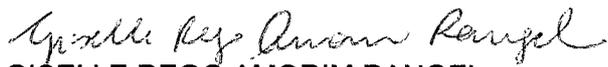
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

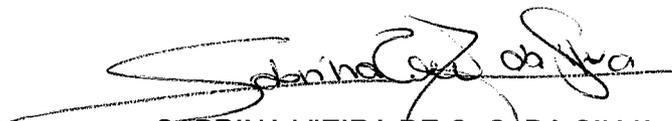
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2021.

COMISSAO DA EMPRESA
IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A


ANA PAULA Q. DE ALMEIDA PINTO


BIANCA PIMENTEL SIMÕES


GISELLE REGO AMORIM RANGEL


SABRINA VIEIRA DE C. C. DA SILVA

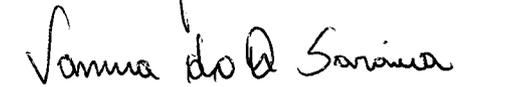

TAINA PASSOS DE MENEZES

COMISSÃO DE EMPREGADOS:


BRENÁ EYER MATESCO DO CARVALHAL


CLAUDIO MARCELLO DE M. GARCIA

ELISANDRO DOS SANTOS NUNES


VANESSA DO QUINTEIRO SARAIVA

VINICIUS PEREIRA MIRANDA FARIAS









Leonardo

Leonardo Luiz de Freitas
Presidente
SITRAMICO-MG

**SINDICATO DOS TRAB. NO COM. DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

[Handwritten scribble]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
SFM

[Handwritten signature]